

INFORMATIVO

Reforma Tributária

Câmara dos Deputados aprova
regulamentação principal da
Reforma Tributária com
modificações ao texto substitutivo
do Senado Federal

Reforma Tributária: Câmara dos Deputados aprova o PLP 68/2024

Em 17 de dezembro de 2024, o Plenário da Câmara dos Deputados aprovou o texto final do **Projeto de Lei Complementar n.º 68/2024**, que regulamenta as regras gerais de incidência do IBS, CBS e do Imposto Seletivo.

Determinadas proposições do substitutivo anteriormente aprovado pelo Senado Federal foram **mantidas** pela Câmara dos Deputados.

Destacamos os principais pontos do texto que será remetido para sanção presidencial:

Tema	Proposições mantidas pela Câmara dos Deputados
Local de Incidência	Distinções nas operações envolvendo bens imateriais e serviços: domicílio do adquirente nas operações onerosas e domicílio do destinatário nas não onerosas .
Base de Cálculo	(i) Exclusão da Cosip; (ii) retirada de condicionantes para não tributação de programas de fidelidade; (iii) 50% de redução sobre transporte aéreo internacional com trechos de ida e volta; (iv) micro e minigeração de energia: base de cálculo será a diferença entre a energia injetada na rede e a consumida.
Sujeição Passiva	Plataformas digitais / marketplaces (ainda que domiciliados no exterior) : mitigação da responsabilidade solidária quando houver apresentação de informações necessárias ao recolhimento do imposto devido pelo fornecedor.
Alíquota-Padrão	Caso superada a alíquota definida como padrão, deverá o Poder Executivo apresentar projeto de lei complementar propondo medidas objetivando à redução da alíquota.

Reforma Tributária: Câmara dos Deputados aprova o PLP 68/2024

Tema	Proposições mantidas pela Câmara dos Deputados
Operações com bens imóveis	<p>(i) Aplicação do regime de caixa para determinação da ocorrência do fato gerador; (ii) Redução de 50% da alíquota-padrão, exceto nas operações envolvendo direito real de garantia, que gozarão de imunidade.</p> <p>Fixação de critérios para que pessoas físicas sejam contribuintes do IBS e da CBS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Venda: alienar mais de três imóveis diferentes no ano-calendário anterior ou a venda, no ano anterior, de mais de um imóvel que tenha sido construído pelo próprio vendedor nos cinco anos anteriores à data da venda. ▪ Aluguel: auferir renda anual superior a R\$ 240 com a locação de mais de 3 imóveis; ou auferir renda superior a R\$ 288 mil, em um ano, independente do número de imóveis locados.
Regimes Diferenciados	<p>Redução de Alíquotas IBS e CBS:</p> <p>Medicamentos e tratamentos doenças graves: Alíquota zero, para medicamentos relacionados em lista taxativa e sujeitos a revisão quinquenal.</p> <p>Insumos agrícolas: Diferimento nas aquisições e importações por produtores rurais.</p> <p>Cesta Básica Manutenção de alíquota zero para carnes bovina, suína, ovina, caprina, aves e peixes.</p>
Exportação e Regimes Aduaneiros	<p>(i) Suspensão do IBS e da CBS na venda de produtos agropecuários in natura a serem industrializados com a finalidade de exportação; (ii) criação de regime aduaneiro para aeronaves, com suspensão do IBS e CBS na importação temporária (leasing); e (iii) desoneração sobre energia elétrica renovável consumida por empresas em Zonas de Processamento de Exportação - ZPE.</p>

Reforma Tributária: Câmara dos Deputados aprova o PLP 68/2024

Tema	Proposições mantidas pela Câmara dos Deputados
Zona Franca de Manaus	Alíquota zero do IBS e da CBS para bens intermediários destinação à industrialização por encomenda.
Regimes de Bens de Capital	(i) Criação do Regime Tributário para Incentivo à Atividade Naval - RENAVAL, desonerando de insumos nas atividades navais; e (ii) Desoneração da aquisição e importação de tratores, máquinas e implementos agrícolas para produtor rural não contribuinte e de veículos de transporte de carga para transportadores autônomos e não contribuintes.
Split Payment	Ato conjunto da Receita Federal e do Comitê Gestor do IBS/CBS poderá implementar split simplificado para o varejo, caso o split “inteligente” não esteja disponível. Modalidade split “manual” sempre estará disponível ao adquirente, sem responsabilidade solidária pelos tributos.

Reforma Tributária: Câmara dos Deputados aprova o PLP 68/2024

Tema	Proposições mantidas pela Câmara dos Deputados
Bens de Uso e Consumo Pessoal (vedação crédito IBS e CBS)	Não serão mais considerados bens de uso e consumo pessoal, sendo permitido crédito de: (i) alimentação e creche disponibilizadas no estabelecimento para empregados e administradores, durante a jornada; e (ii) vale-transporte, em decorrência de acordo ou convenção coletiva; (iii) benefícios educacionais aos empregados e dependentes em decorrência de acordo ou convenção coletiva.
Cashback – famílias de baixa renda	100% de devolução da CBS e 20% do IBS sobre serviços de telecomunicação, fornecimento de água, energia elétrica, botijões de gás até o limite de 13kg ou fornecimento de gás canalizado. Nas demais situações, devolução de 20% da CBS e do IBS, exceto para bens com incidência do Imposto Seletivo.
Imposto Seletivo	Não incidência na exportação de bens minerais.

Reforma Tributária: Câmara dos Deputados aprova o PLP 68/2024

Detalhamos abaixo os principais pontos de alteração propostos pelo Senado Federal e **rejeitados** pela Câmara dos Deputados:

Tema	Proposições rejeitadas pela Câmara dos Deputados
Regimes Diferenciados	<p>Redução de alíquotas: Atividades atreladas ao saneamento básico (distribuição de água por tubulações, tratamento de água, esgoto e limpeza de fossas sépticas), representantes comerciais, serviços veterinários e funerários.</p> <p>Crédito presumido: Rejeitada possibilidade de apropriação de créditos presumidos relativos às aquisições de bens e serviços de produtores rurais ou de produtores rurais integrados (não contribuintes).</p>
Substituição Tributária	Suprimida a possibilidade de implementação de regime de substituição tributária envolvendo bebidas alcoólicas, águas minerais, refrigerantes, cigarros e derivados de fumo, que havia sido incluída pelo Senado Federal.
SAF	Rejeitada a redução de alíquota de 5%, mantendo-se a alíquota final de 8,5%.
Imposto Seletivo	Rejeitada a exclusão da incidência do IS sobre bebidas açucaradas, mantendo-se a sua tributação pelo imposto.

SOUZAOKAWA
ADVOGADOS

 + 55 (11) 3532-7710

 Av. Brigadeiro Faria Lima, 1663 - 14º andar
Jardim Paulistano - São Paulo - SP, 01452-001

 souza.okawa@souzaokawa.com.br

 souzaokawa.com.br